



SENADO FEDERAL

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2015

#### EDITAL

(Processo nº 00200.015492/2014-95)

A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, doravante denominado SENADO, e este Pregoeiro, designado pela Portaria da Diretoria-Geral nº 747, de 2015, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450/2005, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V do Ato da Comissão Diretora nº 12 de 2014 e do Ato da Diretoria-Geral nº 9 de 2015 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 00200.015492/2014-95, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO (Grupos 1 a 3) E POR ITEM (Item 10)**, destinada à **contratação de empresa para fornecer insumos diversos para execução direta de serviços de manutenção civil e de infraestrutura para modernização dos plenários das Comissões do Senado Federal**.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASNET.

**DATA: 03 de setembro de 2015**

**HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09:30h**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**OBSERVAÇÃO:** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

#### CAPÍTULO I - DO OBJETO

**1.1 – O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de insumos diversos para execução direta de serviços de manutenção civil e de infraestrutura para modernização dos plenários das Comissões do Senado Federal, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.**

**1.1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e as constantes deste edital prevalecerão as últimas.**



## SENADO FEDERAL

### CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

**2.1** – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**2.1.1** – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**2.1.2** – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENADO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.2** - Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

**2.3** – Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas e/ou consórcios de empresas que, por qualquer motivo:

**2.3.1** - tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;

**2.3.2** - tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com o Senado Federal, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993;

**2.3.3** - estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;

**2.3.4** - estejam elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

**2.3.5** - encontrem-se em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação.

### CAPÍTULO III – DA PROPOSTA

**3.1** - A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**3.2** – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, os **preços unitário e total do item**, expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados



## SENADO FEDERAL

apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

**3.3** - A licitante deverá ainda especificar, nos campos apropriados do Sistema Eletrônico, a marca e demais referências que identifiquem o objeto cotado, conforme especificações constantes do Anexo 02.

**3.3.1** – O SENADO poderá solicitar a apresentação de *folders*, prospectos e outros materiais de divulgação que facilitem a análise dos produtos ofertados.

**3.4** – No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, deverão ser prestados todos os demais esclarecimentos necessários ao perfeito detalhamento do objeto, incluindo:

**3.4.1** – Prazo de entrega de, no máximo, 40 (quarenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

**3.4.2** – Prazo de garantia do produto de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contra defeitos de fabricação ou impropriedades, a contar do recebimento definitivo do objeto, prevalecendo o prazo de garantia do fabricante, se este for superior àquele.

**3.5** – A omissão dos prazos fixados no subitem anterior implica a aceitação dos prazos indicados neste edital.

**3.6** – Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação, que deixarem de cotar quaisquer dos itens ou qualquer item do grupo que estiver participando, ou as que desatendam às exigências deste edital.

**3.7** – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

**3.8** - A licitante que se enquadre na definição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar em campo próprio do sistema.

**3.9** – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

**3.10** – As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**3.10.1** – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



## SENADO FEDERAL

**3.10.2** – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**3.11** – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

**3.11.1** – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**3.12** – A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

### CAPÍTULO IV – DA SESSÃO PÚBLICA

**4.1** - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**4.2** - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**4.3** - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

**4.4** – Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**4.5** – No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

### CAPÍTULO V – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**5.1** – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

**5.2** - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase dos lances.

### CAPÍTULO VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**6.1** – Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.



## SENADO FEDERAL

**6.2** – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**6.3** – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

**6.4** – Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**6.5** - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**6.6** - Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**6.7** - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

### **CAPÍTULO VII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS**

**7.1** - Havendo participação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas na sessão de lances, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**7.1.1** - Encerrada a fase de ofertas de lances, caso a melhor proposta não tenha sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e houver proposta apresentada por alguma(s) dessas pessoas jurídicas, com valor até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa será convocada a apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação;

**b)** não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no *caput* deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



## SENADO FEDERAL

**7.1.2** - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

### **CAPÍTULO VIII – DO JULGAMENTO**

**8.1** – O critério de julgamento adotado será o de menor preço por grupo (Grupos 1 a 3) e por item (Item 10).

### **CAPÍTULO IX - DA NEGOCIAÇÃO**

**9.1** – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**9.1.1** – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

### **CAPÍTULO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**10.1** - O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o reenvio de sua proposta de preço devidamente adequada ao último lance por meio do campo de “anexos” do sistema COMPRASNET, em formato de arquivo aceito pelo sistema, via fac-símile, para o número (61) 3303-1068, ou por e-mail para o endereço eletrônico [licita@senado.leg.br](mailto:licita@senado.leg.br), cujo prazo de atendimento será de 120 (cento e vinte) minutos, contados da solicitação.

**10.1.1** - A proposta de preços deverá ser formatada conforme modelo constante do Anexo 04, e estar acompanhada do instrumento de outorga de poderes ao representante legal da empresa que assinará o contrato.

**10.1.2** – Os documentos remetidos via sistema, fac-símile ou por e-mail deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, a **Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do Senado Federal**, situada na **Via N2, Unidade de Apoio II, CEP 70.165-900, Brasília-DF**.

**10.1.3** – A licitante detentora da proposta mais bem classificada, que deixar de atender à solicitação prevista neste Capítulo, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**10.2** – O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante das Especificações (Anexo 02), bem como sua adequação às especificações técnicas do objeto.

**10.2.1** - O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta.



## SENADO FEDERAL

**10.2.2** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

**10.2.3** - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

### **CAPÍTULO XI – DA HABILITAÇÃO**

**11.1** – A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao IV do Cadastro de Pessoa Jurídica e da documentação complementar especificada neste edital.

**11.2** – As licitantes que não atenderem às exigências do Cadastro de Pessoa Jurídica, Nível I ao IV, do SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

**11.3** – As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

#### **11.3.1 - CAPACIDADE TÉCNICA:**

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu, a contento, objeto em quantidade compatível com o da presente licitação.

#### **11.3.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

#### **11.3.3 – REGULARIDADE TRABALHISTA:**

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

#### **11.3.4 – OUTROS DOCUMENTOS:**

a) A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

a.1) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;





## SENADO FEDERAL

**a.2)** declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993;

**a.3)** Declaração de Proposta Independente (DPI).

**11.4** - Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos através do campo de “anexos” do sistema COMPRASNET, em formato de arquivo aceito pelo sistema, via fac-símile, para o número (61) 3303-1068, ou através de e-mail para o endereço eletrônico [licita@senado.leg.br](mailto:licita@senado.leg.br) no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro.

**11.4.1** - Os documentos remetidos via sistema, fac-símile ou por e-mail deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, a **Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do Senado Federal**, situada na **Via N2, Unidade de Apoio II, CEP 70.165-900, Brasília-DF**.

**11.5** – Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

**11.6** – Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente a apenas um deles, com mesmo CNPJ.

**11.6.1** – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**11.7** – O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes, constituindo meio legal de prova as informações obtidas pelo Pregoeiro.

**11.8** – As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**11.8.1** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

**11.8.2** - A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes





## SENADO FEDERAL

remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**11.9** - O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

**11.9.1** - Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

### **CAPÍTULO XII – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

**12.1** – Será analisada a proposta da primeira colocada e, caso não seja aceitável ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**12.2** – Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

### **CAPÍTULO XIII – DO RECURSO**

**13.1** – Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**13.1.1** – A falta de manifestação motivada no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**13.1.2** – O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**13.1.3** – A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**13.1.4** – Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

**13.2** - Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contra-razões de recurso, à licitante interessada será assegurada vista imediata dos elementos necessários à defesa de seus interesses.



## SENADO FEDERAL

**13.3** – Admitido o recurso, caso o Pregoeiro mantenha a sua decisão, será o mesmo apreciado pela autoridade competente.

**13.4** - Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos, por intermédio do Pregoeiro, ao Senhor Diretor-Geral Adjunto de Contratações, nos termos do art. 10 da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V do Ato da Comissão Diretora nº 12 de 2014 c/c o art. 4.º, incisos XVIII, XIX, XX e XXI, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

**13.5** – O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **CAPÍTULO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** – O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Diretor-Geral Adjunto de Contratações do Senado Federal.

**14.2** – A homologação deste Pregão compete à Diretora-Geral do Senado Federal.

**14.3** – O objeto deste Pregão será adjudicado por grupo (Grupos 1 a 3) e por item (Item 10) à(s) vencedora(s) do certame.

### **CAPÍTULO XV – DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**15.1** – Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**15.1.1** – Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 15.1.

**15.1.2** – Caso a licitante não compareça ou assine o contrato no prazo estabelecido, fica o Pregoeiro autorizado a convocar outra licitante para assumir o objeto da licitação e, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, assinar o respectivo contrato, obedecida a ordem de classificação.

**15.2** – Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

### **CAPÍTULO XVII – DAS PENALIDADES**

**16.1** – A licitante que, convocada para assinar o contrato, no prazo estabelecido no item 15.1, ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global, caso se recuse ao cumprimento desse procedimento nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.



## SENADO FEDERAL

**16.2** - As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no subitem 15.1.2, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 16.1.

**16.3** - Se a licitante e/ou contratada deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a licitação ou a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF ou do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**16.3.1** – No caso de entrega ou apresentação de documentação falsa exigida para o certame, não manutenção da proposta, fraude no processo licitatório ou na execução do contrato, comportamento inidôneo ou de cometimento de fraude fiscal, ficará a contratada ou licitante, conforme o caso, sujeita à aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre:

- a) o valor total do ajuste, se contratada; e
- b) o valor total de sua proposta, se licitante.

**16.4** - Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

**16.5** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## CAPÍTULO XVII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**17.1** – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licita@senado.leg.br](mailto:licita@senado.leg.br), até às 17h, no horário de Brasília-DF.

**17.2** – O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**17.3** – Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



## SENADO FEDERAL

**17.4** – Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [licita@senado.leg.br](mailto:licita@senado.leg.br), até às 17h, no horário de Brasília-DF.

**17.5** – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

### **CAPÍTULO XVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** – O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

**18.2** - Integram este edital os seguintes anexos: Anexo 01: Termo de Referência; Anexo 02: Especificações; Anexo 03: Minuta de Contrato; Anexo 04: Modelo de Apresentação de Proposta.

**18.3** - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos pelo Pregoeiro.

**18.4** – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**18.5** – As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**18.6** - As demais disposições obrigatórias definidas nos incisos do art. 40 da Lei nº 8.666/1993 estão previstas nos anexos deste edital.

**18.7** - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

### **CAPÍTULO XIX – DO FORO**

**19.1** - Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro da Justiça Federal, na cidade de Brasília, Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, 19 de agosto de 2015.

**LUIZ CARLOS DA COSTA**  
**Pregoeiro**



SENADO FEDERAL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2015**

**(Processo nº 00200.015492/2014-95)**

**ANEXO 01**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|---------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>OBJETO</b>                   | Aquisição de insumos diversos para execução direta de serviços de manutenção civil e de infraestrutura para modernização dos plenários das Comissões do Senado Federal                                                                                                                         |
| <b>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</b>  | Conforme Anexo 02 do Edital.                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>QUANTIDADE</b>               | Conforme Anexo 02 do Edital.                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>JUSTIFICATIVA</b>            | Os materiais serão utilizados para realização de adequações de infraestrutura necessárias para a modernização dos plenários das Comissões do Senado Federal.                                                                                                                                   |
| <b>ADJUDICAÇÃO</b>              | Menor preço por grupo (Grupos 1 a 3) e por item (Item 10).                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>PREÇO(S)<br/>ESTIMADO(S)</b> | <u>Grupo 1</u><br><br>Item 1 – R\$ 8.652,00<br>Item 2 – R\$ 7.200,00<br>Item 3 – R\$ 8.400,00<br><br>Valor Total do Grupo 1 – R\$ 24.252,00<br><br><u>Grupo 2</u><br><br>Item 4 – R\$ 5.193,00<br>Item 5 – R\$ 5.580,00<br>Item 6 – R\$ 5.370,00<br><br>Valor Total do Grupo 2 – R\$ 16.143,00 |



SENADO FEDERAL

|                                   |                                                                                                                                                                                                               |
|-----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                   | <u>Grupo 3</u><br><br>Item 7 – R\$ 6.296,40<br>Item 8 – R\$ 2.107,50<br>Item 9 – R\$ 2.219,50<br><br>Valor Total do Grupo 3 – R\$ 10.623,40<br><br>Item 10 – R\$ 7.868,67<br><br>Valor Total – R\$ 58.887,07  |
| <b>VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>       | Conforme Cláusula Décima Segunda da Minuta de Contrato – Anexo 03 do edital.                                                                                                                                  |
| <b>PRAZO DE ENTREGA</b>           | De, no máximo, 40 (quarenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.                                                                                                                 |
| <b>PRAZO DE GARANTIA</b>          | De, no mínimo, 90 (noventa) dias, contra defeitos de fabricação ou impropriedades, a contar do recebimento definitivo do objeto, prevalecendo o prazo de garantia do fabricante, se este for superior àquele. |
| <b>FORMA DE PAGAMENTO</b>         | Conforme Cláusula Quarta da Minuta de Contrato – Anexo 03 do edital.                                                                                                                                          |
| <b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> | Programa de Trabalho: 084390<br>Natureza da Despesa: 339030                                                                                                                                                   |
| <b>LOCAL DE ENTREGA</b>           | Almoxarifado de Materiais de Engenharia/COASAL/SPATR - Unidade de Apoio I - Senado Federal - Praça dos Três Poderes - Brasília-DF, CEP 70165-900.                                                             |
| <b>FISCALIZAÇÃO</b>               | Conforme Cláusula Nona da Minuta de Contrato – Anexo 03 do edital.                                                                                                                                            |

Brasília, 19 de agosto de 2015.

**LUIZ CARLOS DA COSTA**  
**Pregoeiro**



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2015

(Processo nº 00200.015492/2014-95)

ANEXO 02

ESPECIFICAÇÕES

| Grupo 1 - Eletrodutos metálicos flexíveis e conectores de uma polegada |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |      |       |        |                 |                     |
|------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|--------|-----------------|---------------------|
| Item                                                                   | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Unid | Quant | CATMAT | Preço Unitário  | Preço Total         |
| # 1                                                                    | Eletroduto metálico flexível com capa de PVC (“copex” revestido), com bitola de <b>1” (uma polegada) (DN 25)</b> , com as seguintes características mínimas: <ul style="list-style-type: none"><li>• Referência comercial: Daisa DF 100; SPTF Sealtubo Sealflex SSC-601.</li><li>• Interior metálico formado por fita de aço galvanizada;</li><li>• Revestimento exterior em PVC cinza antichama;</li><li>• Com grau de proteção IP-65.</li></ul> | m    | 1.200 | 20818  | <b>R\$ 7,21</b> | <b>R\$ 8.652,00</b> |
| # 2                                                                    | Conector <b>fêmea</b> metálico com rosca para conexão de eletroduto metálico flexível, com bitola de <b>1” (uma polegada) (DN 25)</b> , com rosca <b>BSP</b> , compatível com o material do item 1, com as seguintes                                                                                                                                                                                                                              | pç   | 1.000 | 112267 | <b>R\$ 7,20</b> | <b>R\$ 7.200,00</b> |





SENADO FEDERAL

| Grupo 1 - Eletrodutos metálicos flexíveis e conectores de uma polegada |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |      |       |        |                 |                      |
|------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|--------|-----------------|----------------------|
| Item                                                                   | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Unid | Quant | CATMAT | Preço Unitário  | Preço Total          |
|                                                                        | características mínimas: <ul style="list-style-type: none"><li>Referência comercial: Daisa CFR 100 D; SPTF CFRA-1;</li><li>Com rosca BSP;</li><li>Com todos os elementos necessários à perfeita conexão e vedação (ex: anel de vedação, niple, porca, arruela etc.);</li><li>Montagem sem a necessidade de ferramentas especiais.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                      |      |       |        |                 |                      |
| # 3                                                                    | Conector <b>macho</b> metálico com rosca para conexão de eletroduto metálico flexível, com bitola de <b>1” (uma polegada) (DN 25)</b> , com rosca <b>BSP</b> , compatível com o material do item 1, com as seguintes características mínimas: <ul style="list-style-type: none"><li>Referência comercial: Daisa CMR 100 D; SPTF CMRA-1;</li><li>Com rosca BSP;</li><li>Com todos os elementos necessários à perfeita conexão e vedação (ex: anel de vedação, niple, porca, arruela etc.);</li><li>Montagem sem a necessidade de ferramentas especiais.</li></ul> | pç   | 1.000 | 112267 | <b>R\$ 8,40</b> | <b>R\$ 8.400,00</b>  |
| VALOR TOTAL DO GRUPO                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |      |       |        |                 | <b>R\$ 24.252,00</b> |

| Grupo 2 - Eletrodutos metálicos flexíveis e conectores de três quartos de polegada |                                                                                                                                                                                        |      |       |        |                 |                     |
|------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|--------|-----------------|---------------------|
| Item                                                                               | Descrição                                                                                                                                                                              | Unid | Quant | CATMAT | Preço Unitário  | Preço Total         |
| # 4                                                                                | Eletroduto metálico flexível com capa de PVC (“copex” revestido), com bitola de <b>3/4” (três quartos de polegada) (DN 20)</b> , com demais características técnicas iguais ao item 1. | m    | 900   | 20818  | <b>R\$ 5,77</b> | <b>R\$ 5.193,00</b> |



SENADO FEDERAL

| Grupo 2 - Eletrodutos metálicos flexíveis e conectores de três quartos de polegada |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |      |       |        |                 |                      |
|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|--------|-----------------|----------------------|
| Item                                                                               | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Unid | Quant | CATMAT | Preço Unitário  | Preço Total          |
|                                                                                    | • Referência comercial: Daisa DF 034; SPTF Sealtubo Sealflex SSC-6034.                                                                                                                                                                                                                                                            |      |       |        |                 |                      |
| # 5                                                                                | Conector <b>fêmea</b> metálico com rosca para conexão de eletroduto metálico flexível, com bitola de <b>3/4” (três quartos de polegada) (DN 20)</b> , com rosca <b>BSP</b> , compatível com o material do item 4, com demais características técnicas iguais ao item 2.<br>• Referência comercial: Daisa CFR 034 D; SPTF CFRA-34. | pç   | 1.000 | 112267 | <b>R\$ 5,58</b> | <b>R\$ 5.580,00</b>  |
| # 6                                                                                | Conector <b>macho</b> metálico com rosca para conexão de eletroduto metálico flexível, com bitola de <b>3/4” (três quartos de polegada) (DN 20)</b> , com rosca <b>BSP</b> , compatível com o material do item 4, com demais características técnicas iguais ao item 3.<br>• Referência comercial: Daisa CMR 034 D; SPTF CMRA-34. | pç   | 1.000 | 112267 | <b>R\$ 5,37</b> | <b>R\$ 5.370,00</b>  |
| VALOR TOTAL DO GRUPO                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |      |       |        |                 | <b>R\$ 16.143,00</b> |

| Grupo 3 - Eletrodutos metálicos flexíveis e conectores de três polegadas |                                                                                                                                                                                                                                       |      |       |        |                  |                     |
|--------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|--------|------------------|---------------------|
| Item                                                                     | Descrição                                                                                                                                                                                                                             | Unid | Quant | CATMAT | Preço Unitário   | Preço Total         |
| # 7                                                                      | Eletroduto metálico flexível com capa de PVC (“copex” revestido), com bitola de <b>3” (três polegadas) (DN 80)</b> , com demais características técnicas iguais ao item 1.<br>• Referência comercial: SPTF Sealtubo Sealflex SSC-603. | m    | 180   | 20818  | <b>R\$ 34,98</b> | <b>R\$ 6.296,40</b> |



SENADO FEDERAL

| Grupo 3 - Eletrodutos metálicos flexíveis e conectores de três polegadas |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |      |       |        |                  |                      |
|--------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|--------|------------------|----------------------|
| Item                                                                     | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Unid | Quant | CATMAT | Preço Unitário   | Preço Total          |
| # 8                                                                      | Conector fêmea metálico com rosca para conexão de eletroduto metálico flexível, com bitola de <b>3" (três polegadas) (DN 80)</b> , com rosca <b>BSP</b> , compatível com o material do item 7, com demais características técnicas iguais ao item 2. <ul style="list-style-type: none"><li>Referência comercial: Daisa CFR 300 D; SPTF CFRA-3.</li></ul> | pç   | 50    | 112267 | <b>R\$ 42,15</b> | <b>R\$ 2.107,50</b>  |
| # 9                                                                      | Conector macho metálico com rosca para conexão de eletroduto metálico flexível, com bitola de <b>3" (três polegadas) (DN 80)</b> , com rosca <b>BSP</b> , compatível com o material do item 7, com demais características técnicas iguais ao item 3. <ul style="list-style-type: none"><li>Referência comercial: Daisa CMR 300 D; SPTF CMRA-3.</li></ul> | pç   | 50    | 112267 | <b>R\$ 44,39</b> | <b>R\$ 2.219,50</b>  |
| VALOR TOTAL DO GRUPO                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |      |       |        |                  | <b>R\$ 10.623,40</b> |

Objeto que será adjudicado por item

| Item # 10 - Disjuntores com alta capacidade de interrupção de curto-circuito                                                                                                                                                                                                                                                                                |      |       |        |                     |                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|--------|---------------------|---------------------|
| Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unid | Quant | CATMAT | Preço Unitário      | Preço Total         |
| Disjuntor com corrente de curto-circuito de 70 kA, 150 A de corrente nominal e disparador ajustável (térmico e magnético), com as seguintes características mínimas: <ul style="list-style-type: none"><li>Referência comercial: Schneider Electric, ABB Tmax XT2H 160 TMA, Siemens 3VL27 16 - 2DC33-0AA0;</li><li>Número de polos: 3 (tripolar);</li></ul> | pç   | 3     | 150469 | <b>R\$ 2.622,89</b> | <b>R\$ 7.868,67</b> |



SENADO FEDERAL

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Corrente nominal (In segundo a ABNT NBR IEC 60947-2): ajustável para 150 A;</li><li>• Tensão de operação nominal (Ue segundo a ABNT NBR IEC 60947-2): 690 Vac ou superior;</li><li>• Tensão de isolamento nominal (Ui segundo a ABNT NBR IEC 60947-2): 690 Vac ou superior;</li><li>• Tensão nominal de impulso suportável (Uimp segundo a ABNT NBR IEC 60947-2): 6 kV ou superior;</li><li>• Frequência de operação nominal: 60 Hz;</li><li>• Capacidade de interrupção máxima em curto-circuito (Icu segundo a ABNT NBR IEC 60947-2, 380 V AC, 60 Hz): 70 kA ou superior;</li><li>• Capacidade de interrupção de curto-circuito em serviço (Ics segundo a ABNT NBR IEC 60947-2, 380 V AC, 60 Hz): 50% de Icu ou superior;</li><li>• Grau de proteção, segundo a ABNT NBR IEC 60529: IP20;</li><li>• Curvas de proteção (térmica e magnética) ajustáveis;</li><li>• Com todos os acessórios para montagem, tanto em barramento como em condutores;</li><li>• Marcação, impressa no disjuntor pelo fabricante, da tensão e corrente nominal;</li><li>• Fornecido com dispositivo para bloqueio da operação, através de chave ou cadeado.</li></ul> |  |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|



SENADO FEDERAL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2015**

**(Processo nº 00200.015492/2014-95)**

**ANEXO 03**

|                           |
|---------------------------|
| <b>MINUTA DE CONTRATO</b> |
|---------------------------|

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

Que entre si celebram, de um lado, a UNIÃO por intermédio do SENADO FEDERAL e, do outro, \_\_\_\_\_, objetivando o **fornecimento de insumos diversos para execução direta de serviços de manutenção civil e de infraestrutura para modernização dos plenários das Comissões do Senado Federal.**

**A UNIÃO**, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, \_\_\_\_\_, e \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, fax nº (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e (\_\_\_\_) \_\_\_\_-, telefone nº (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, CNPJ-MF nº \_\_\_\_\_ /\_\_\_\_-\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CI. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_\_/20\_\_, homologado pela Senhora Diretora-Geral \_\_\_\_\_, às fls. \_\_ do Processo nº 00200.015492/2014-95, incorporando o edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA, fls. \_\_\_\_\_, a este instrumento, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V do Ato da Comissão Diretora nº 12 de 2014 e do Ato da Diretoria-Geral nº 9 de 2015, e das cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto o **fornecimento de insumos diversos para execução direta de serviços de manutenção civil e de infraestrutura para modernização dos plenários das Comissões do Senado Federal**, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato e do edital.



## SENADO FEDERAL

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

- I** - manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- II** - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III** - efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;
- IV** - manter preposto para este contrato que irá representá-la sempre que for necessário;
- V** - entregar o bem no prazo e em conformidade com as especificações contidas neste contrato, no edital e seus anexos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do Senado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem subrogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA fornecerá o objeto deste contrato no prazo de até 40 (quarenta) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A ordem de fornecimento deverá ser recebida pela CONTRATADA diretamente do gestor deste contrato, a qual indicará detalhadamente o(s) quantitativo(s).



## SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA fornecerá o(s) produto(s) em sua(s) embalagem(ns) originais, conforme a(s) marca(s) e especificação(ões) discriminada(s) em sua proposta, devendo observar, especialmente, o prazo de validade mínimo dos produtos no momento da entrega, conforme indicação constante do Anexo 02 do Edital.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado de Materiais de Engenharia/COASAL/SPATR, situado à Unidade de Apoio I - Senado Federal - Praça dos Três Poderes - Brasília-DF, CEP 70165-900, Senado Federal, Brasília-DF.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

**I.** – **provisoriamente**, pelo órgão recebedor do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; e

**II.** – **definitivamente**, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no §8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, por comissão designada pela Diretora-Geral, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Constatadas irregularidades no material entregue, o SENADO poderá:

**I** - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo à CONTRATADA providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito;

**II** - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo a CONTRATADA fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Ao SENADO não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do gestor.



## SENADO FEDERAL

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, os valores unitários a seguir, conforme proposta da CONTRATADA de fls. \_\_\_\_\_, não sendo permitida em nenhuma hipótese a antecipação de pagamentos ou o pagamento por objeto fornecido de forma incompleta.

| Item | Unid. | Quant. | Especificação | Preço Unit. | Preço Total |
|------|-------|--------|---------------|-------------|-------------|
|      |       |        |               |             |             |
|      |       |        |               |             |             |
|      |       |        |               |             |             |

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor global do presente instrumento é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 9 (nove) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, atestada pelo gestor, ressalvada a hipótese prevista no § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/1993, condicionado ao termo circunstanciado de recebimento definitivo do objeto, conforme previsto no parágrafo quarto da cláusula terceira e à apresentação da garantia prevista na cláusula oitava.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do parágrafo segundo desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no parágrafo segundo e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em





## SENADO FEDERAL

fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

O preço será fixo e irrevogável.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, inciso II, e parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho \_\_\_\_\_ e Natureza de Despesa \_\_\_\_\_, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

### CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia destinada a assegurar a plena execução do contrato, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, em uma das seguintes modalidades:

**I** - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

**II** - seguro-garantia; ou

**III** - fiança bancária.



## SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo ao Gestor do contrato, em até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da via assinada do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, de acordo com a legislação em vigor.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A garantia a que se refere esta cláusula terá vigência durante todo o prazo de execução do contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O valor da garantia não poderá ser decrescente em função da execução gradual do contrato, nem poderá a garantia estar condicionada a elementos externos à relação entre o SENADO e a CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A garantia deverá assegurar o pagamento de:

- I** - prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- II** - multas aplicadas pelo SENADO à CONTRATADA;
- III** - prejuízos diretos causados ao SENADO e a terceiros decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO** – A garantia apresentada será avaliada pelo SENADO, não se admitindo qualquer restrição ou condicionante à sua plena execução, sobretudo se apresentada em alguma das formas previstas nos incisos II e III do caput desta cláusula, garantia que será rejeitada se houver exclusão ou omissão de quaisquer das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, nos termos do parágrafo anterior.

## CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos gestores designados pela Diretora-Geral ou Diretor-Geral Adjunto de Contratações promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2008.



SENADO FEDERAL

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução deste contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

**I** - advertência;

**II** - multa;

**III** – suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o SENADO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**IV** – impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

**V** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao SENADO os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas alíneas III e IV desta Cláusula.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Sem prejuízo das sanções previstas nos incisos II e V desta Cláusula, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA ainda poderá ser impedida de licitar e contratar com a União e descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre que ocorrer alguma das seguintes hipóteses:

**I** - apresentar documentação falsa;

**II** – fraudar a execução do contrato;

**III** – comportar-se de modo inidôneo;

**IV** – fazer declaração falsa;

**V** – cometer fraude fiscal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A ocorrência de alguma das hipóteses constantes do parágrafo anterior enseja a rescisão unilateral do contrato, sujeitando-se a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.



## SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Decorrido o prazo previsto para a execução deste contrato, sem a entrega do objeto, será aplicada multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global deste contrato até o limite de 15 (quinze) dias, após o qual será aplicada, cumulativamente, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas nesta cláusula.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A não apresentação da documentação prevista no Parágrafo Terceiro da Cláusula Quarta, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, observando-se os critérios constantes do parágrafo nono.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O atraso na apresentação da garantia contratual prevista na Cláusula Oitava sujeitará a CONTRATADA à multa de 5% (cinco por cento) sobre a parcela do valor global do contrato correspondente ao período que este ficar com a garantia em aberto, contando-se o prazo do dia seguinte ao término do prazo final fixado para apresentação da garantia previsto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Oitava até o dia da efetiva prestação da garantia.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Durante os períodos previstos nos parágrafos quarto e quinto, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Além das multas previstas nos parágrafos anteriores, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos termos do parágrafo quinto da cláusula décima primeira, ficando ainda a CONTRATADA sujeita à multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, fixada, a critério do SENADO, em função da gravidade apurada.

**PARÁGRAFO NONO** – Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

- I** – os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
- II** – a não reincidência da infração;
- III** – a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
- IV** – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e
- V** – a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.



## SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – A multa de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – Em casos excepcionais, caso a penalidade prevista se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, observados os demais critérios previstos no parágrafo nono.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – Não ocorrendo quitação da multa, na forma do parágrafo anterior, será o valor remanescente descontado da garantia ou, em último caso, cobrado judicialmente.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A rescisão deste contrato se dará por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão poderá ocorrer ainda da seguinte forma:

**I** - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou

**II** - judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Ao SENADO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da referida lei.



SENADO FEDERAL

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

Este contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

**DIRETORA-GERAL  
SENADO FEDERAL**

**Representante da Contratada**

**RG n.º** \_\_\_\_\_

**CPF n.º** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:  
DIRETOR**

**DIRETOR**



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/20\_\_

(Processo nº 00200.015492/2014-95)

ANEXO 04

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará o contrato, conforme modelo abaixo, à Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Capítulo X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

|                                                                                                                                               |        |       |               |       |             |             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|---------------|-------|-------------|-------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2015</b>                                                                                                           |        |       |               |       |             |             |
| <b>Data de abertura:</b>                                                                                                                      |        |       |               |       |             |             |
|                                                                                                                                               |        |       |               |       |             |             |
| <b>Nome da empresa:</b>                                                                                                                       |        |       |               |       |             |             |
| <b>CNPJ:</b>                                                                                                                                  |        |       |               |       |             |             |
| <b>Endereço:</b>                                                                                                                              |        |       |               |       |             |             |
| <b>CEP:</b>                                                                                                                                   |        |       |               |       |             |             |
| <b>Telefone: (DDD)</b>                                                                                                                        |        |       |               |       |             |             |
| <b>Fax: (DDD)</b>                                                                                                                             |        |       |               |       |             |             |
| <b>e-mail:</b>                                                                                                                                |        |       |               |       |             |             |
| <b>Dados Bancários:</b>                                                                                                                       |        |       |               |       |             |             |
| <b>Nome</b> do Representante legal da empresa: (que irá assinar o contrato)                                                                   |        |       |               |       |             |             |
| <b>CPF:</b> (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)                                                                    |        |       |               |       |             |             |
| <b>RG/órgão emissor:</b> (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)                                                       |        |       |               |       |             |             |
| <b>Instrumento de outorga de poderes:</b> (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)                                             |        |       |               |       |             |             |
| <b>Certificação digital:</b> O representante legal da empresa que assinará o contrato possui certificação digital ICP Brasil? ( ) Sim ( ) Não |        |       |               |       |             |             |
| <b>Grupo</b> ____                                                                                                                             |        |       |               |       |             |             |
| ITEM                                                                                                                                          | QUANT. | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|                                                                                                                                               |        |       |               |       | R\$         | R\$         |
|                                                                                                                                               |        |       |               |       | R\$         | R\$         |
| VALOR TOTAL                                                                                                                                   |        |       |               |       |             | R\$         |

Instruções de preenchimento:



## SENADO FEDERAL

A licitante deverá informar os preços por item, total do item e total do grupo, seguindo a numeração constante no edital.

O instrumento de outorga de poderes ao representante legal que irá assinar o contrato deverá ser encaminhado em anexo à proposta de preços.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos.

A proposta de preços deverá estar datada e assinada.